

Rubens - Prefeitura Herval d'Oeste

De: "Raquel - Serrana Licitações" <serranalicitacoes@hotmail.com>
Data: domingo, 19 de maio de 2024 20:12
Para: <rubens@hervaldoeste.sc.gov.br>
Assunto: Esclarecimento PE 23/2024 - URGENTE

Bom dia

Afim de defender a isonomia e a obrigatoriedade de ampla participação neste certame, questionamos a administração quanto ao prazo de envio das mercadorias a serem compradas.

O edital informa que os mesmos deverão ser entregues da seguinte forma:

19. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

19.1. Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, e deverão ocorrer em até **02 (dois) dias consecutivos** após a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças.

Este prazo fere absurdamente a legislação ao tratar-se claramente de um direcionamento para participação de empresas da própria cidade. Com base em que justificativa se faz essa exigência? Prazo mínimo para essa entrega deveria ser 20 dias, levando em consideração prazo de compra e recebimento, além do que a legislação não obriga fornecedores a participarem de licitações somente com materiais estocados, e ainda que estocados, nenhuma transportadora entrega em 2 dias.

Há de se haver no mínimo uma programação dessa compra, por isso, solicitamos a revisão do prazo de entrega ou uma justificativa plausível para esse absurdo.

Caso não os tenhamos, pediremos vistas ao órgão de controle.

Grata.

Att.

Raquel Duarte Branco

Especialista em Processo Licitatório.

Serrana Licitações - Assessoria de Processos Licitatórios.

CNPJ: 33.666.429/0001-71

Telefone: (49) 99193-3146 WhatsApp.

